



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 663 • Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 76/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora **ELOANA BARBOSA MUNIZ**, Matr. 2321, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2015 a 31/01/2016 e 01/02/2016 a 02/01/2017, a partir de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 077/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal à servidora **ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO** Matr. 2549, Professora do Ensino Fundamental do 1ª ao 5ª Ano, do Nível II, Classe C, para Nível III, Classe C, lotada na Gerência Municipal de Educação, com efeitos a contar de 01/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5286 de 12/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 078/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **ROSIMEIRE DE ALMEIDA MOREIRA** Matr. 0441, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Gerência Municipal de Educação, o tempo de contribuição correspondente a o tempo de contribuição de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) dias correspondendo a "01 (um) ano, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados como Professora, a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5314 de 14/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 079/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal à servidora **ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS** Matr. 0082, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe D, para Nível IV, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a contar de 02/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5311 de 14/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 080/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS** Matr. 0082, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/12/2011 a 01/12/2016, com validade a contar de 02/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5311 de 14/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 081/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **ISMAEL UTRAGO DUARTE Matr. 9626**, Motorista II, Nível III, Classe F, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016, com validade a contar de 01/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5321 de 15/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 082/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder Promoção Horizontal à servidora **LUCIANA ALVES DIAS LOPES Matr. 0238**, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe D, para Nível IV, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a contar de 02/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5255 de 06/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 083/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **LUCIANA ALVES DIAS LOPES Matr. 0238**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/12/2011 a 01/12/2016, com validade a contar de 02/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5255 de 06/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 091/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear **MARILENE CRISTALDO ROMERO**, Matr. 5348, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção da E.M. Visconde de Taunay, Símbolo ADE-1, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, fazendo jus a Gratificação pelo número de alunos, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 100/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear no cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DEM-1, os servidores abaixo relacionados, com elevação de carga horária de 20 para 40 h/a, lotando-os na Gerência Municipal de Educação, com efeito, a contar de 02/01/2017:

- **ANGELA PEREIRA MOTA** – Matrícula 5176, CMEI Leonor Garcia;

- **WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA** – Matrícula 6159, CMEI Bezerra de Menezes;

- **PAULO DIAS DE PAULO** – Matrícula 0340, CMEI Valdir Cathcart;

- **REGIANE SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS** – Matrícula 0331, CMEI Andréa Pace de Oliveira;

- **ELAINE PEREIRA DE SOUZA** – Matrícula 6295, CMEI José Lopes;

- **JOELMA MEDEIROS** – Matrícula 2609, EM Marisa Nogueira Rosa Scaff;

- **ROSEMEIRE DOS REIS ROCHA CONSTANTE** – Matrícula 6036, CMA Rotary Club;

- **JOÃO BATISTA CARVALHO NOGUEIRA** – Matrícula 0381, CAIC Antônio Pace;

- **ELIETE APARECIDA ALVES CARVALHO** – Matrícula 5086, EM Ada Moreira Barros;

- **CELIO DOS SANTOS FRANCISCO** – Matrícula 0354, EM Indígena Francisco Farias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 101/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear **MIRIAN MOTA LARRÉA** Matr. 5150, no cargo de provimento em comissão de Diretora, Símbolo DEM-1, designando-a para a CMEI Dona Mafalda, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 105/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, concedendo-lhes Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET, lotando-os na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 02/01/2017, em conformidade com o Memorando nº 006/17/GESAU-RH de 12 de janeiro de 2017:

- **MARIA IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA** – Chefe de Gabinete, 40% (quarenta por cento);

- **ANDREIA CÉSAR DE OLIVEIRA** - Superintendente Executiva de Saúde, 35% (trinta e cinco por cento);

- **SEBASTIÃO MARQUES** - Chefe do Setor de Atendimento Ambulatorial, 35% (trinta e cinco por cento);

- **CLÁUDIA LORENA GIRARD CARNEIRO** - Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, 30% (trinta por cento);

- **LUCIANE RAVAGLIA CUANDÚ** - Chefe do Centro Regional de Atendimento Especializado – CRAES, 20% (vinte por cento);

- **TIMÓTEO TRAJANO MARTINS** - Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, 35% (trinta e cinco por cento).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 107/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 § 1º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009 Lei Orgânica Municipal e art. 113 § 1º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, concedendo-lhes Gratificação por Regime de Tempo Integral-RTI, lotando-os na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 02/01/2017, em conformidade com o Memorando nº 003/17/GESAU-RH de 11 de janeiro de 2017:

- **EDO DE SOUZA QUEIROZ** - Chefe do Setor de Atendimento Laboratorial, Símbolo DGA-09, 40% (quarenta por cento);

- **RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA** - Diretor do Núcleo de Ações Políticas da Atenção Básica, Símbolo DGA-07, 15% (quinze por cento);

- **PÂMELA OLIVEIRA SOUZA** - Diretor do Núcleo de Controle de Processos do Fundo Municipal de Saúde e Finanças, Símbolo DGA-07, 40% (quarenta por cento);

- **RUBENS EDUARDO ANACLETO IZIDORO** - Médico Auditor Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-02, 40% (quarenta por cento);

- **BASÍLIO YOSHIO OKUDA** - Médico Regulador Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-02, 40% (quarenta por cento);

- **LUCIMEIRE DUARTE BURGATT** - Enfermeira Auditora Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-05, 40% (quarenta por cento);

- **MARIA VALDENI DE MELO JACQUES** - Assessor Técnico em Auditoria, Símbolo DGA-08, 40% (quarenta por cento).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 108/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **FABIA SEBASTIANA DA SILVA**, Matr. 18084, Agente de Endemias, Nível IV, Classe A, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 109/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **NILDA ÁVILA MACEDO**, Matr. 0252, Digitadora, Nível III, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Avaliação, Controle e Auditoria, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 110/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIOMIRO ELÓI**, Matr. 0204, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Administração, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 111/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **NICÁCIO DE ALMEIDA**, Matr. 0251, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Planejamento, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 112/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA REGINA PEREIRA SZCZUK**, Matr. 0271, Técnico Enfermagem, Nível IV, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Vigilância em Saúde, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 113/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS AYACH**, Matr. 0197, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe D, no cargo de provimento em comissão de Dentista Auditor no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-05, lotando-o na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 114/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear **SAUL SANTIAGO ALVES**, Matr. 5010, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Contador Auditor no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-06, lotando-o na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 115/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009 e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES**, Matr. 0240, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral de Saúde, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 116/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **SILMARA NEPOMUCENO FURTADO**, no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Saúde e Saneamento, Símbolo DGA-04, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 117/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO SEZARA DE ALMEIDA**, Matrículas 0347 e 048, no cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DEM-1, designando-o para a E.M. Franklin Cassiano, lotando-o na Gerência Municipal de Educação, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 118/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear **WILSON DALBÉM**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão Pública, Símbolo DGA-04, lotando-o na Gerência Municipal de Finanças, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral – RTI, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 119/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 13 e 64 da Lei nº 2.411, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E:

Nomear **TATIELI SOUZA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Conselheira Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2017, em virtude das férias da titular: **SANDRA APARECIDA LOPES**, em conformidade com o Ofício nº 006/2017 de 24 de janeiro de 2017 do CMDCA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 126/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 089, de 23/01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear **RUTH COELHO DA SILVA PAIVA**, Matr. 2217, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do CAIC – Antônio Pace, Símbolo ADE-1, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, fazendo jus a Gratificação pelo número de alunos, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 127/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 090, de 23/01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear **APARECIDA YOSHIE KAZAMA**, Matr. 0460, Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção da E.M. Erso Gomes, Símbolo ADE-1, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, fazendo jus a Gratificação pelo número de alunos, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 128/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 093, de 23/01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, Matr. 5120, Merendeira, Nível II, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do C.M.E.I. Dona Mafalda, Símbolo ADE-1, lotando-a na Gerência Municipal de Educação, fazendo jus a Gratificação pelo número de alunos, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CONVOCAÇÕES**CONVOCAÇÃO**

A Gerente Municipal de Educação, Profª. Ivone Nemer de Arruda, convoca os professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino a comparecerem para lotação, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2017, no prédio da Gerência Municipal de Educação – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova e no dia 08 de fevereiro de 2017, na EMI Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha, a saber:

I) DIA 06/02/2017 – SEGUNDA-FEIRA**PERÍODO MATUTINO – GEMED**

- Professores da Educação Infantil
- Concurso Público: 1988 – 7h30min. às 7h45min.
- 1998 – 7h45min. às 8h30min.
- 2002 – 8h30min. às 9h30min.
- 2008 – 9h30min. às 10h30min.
- 2010 – 10h30min. às 11 horas.
- **PERÍODO VESPERTINO – GEMED**
- Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Concurso Público: 1988 – 13h30min às 14 horas.
- 1994 – 14 horas às 15h30min.
- 1998 – 15h30min. às 16h30min.
- 2002 – 16h30min. às 17 horas
- 2008 – 17 horas às 18 horas.

II) DIA 07/02/2017 – TERÇA-FEIRA**PERÍODO MATUTINO – GEMED**

- Professor da Sala de Tecnologia – 7h15min.
- Professores de História – 7h30min.
- Professores de Geografia – 8 horas;
- Especialista em Educação – 9 horas;
- Língua Portuguesa/PLPT/PCLE – 9h15min.
- Professores da EMIP Lutuma Dias (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) – 11 horas.
- **PERÍODO VESPERTINO – GEMED**

- Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 13h30min.
- Educação Física – 14h30min.
- Matemática/Geometria – 15h30min.
- Ciências da Natureza – 16h30min.

III) DIA 08/02/2017 – QUARTA-FEIRA – EDUCAÇÃO INDÍGENA**Local: EMIP Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha**

- Educação Infantil – 7h30min.
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 9 horas.

Observação:

1. Os professores readaptados e cedidos deverão comparecer para efetivar a sua lotação.

Aquidauana-MS, 30 de janeiro de 2017.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Gerente Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 002/2017
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS. Aprova o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas na 100ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Deliberar favoravelmente a utilização do sistema de credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas visando a contratação de profissionais para a prestação de serviços médicos complementares ao Município de Aquidauana para atendimento no CEM- Centro de Especialidades Médicas.

Parágrafo único: A distribuição dos serviços médicos contratados através do credenciamento será realizada pela Gerência Municipal de Saúde tendo como critério a necessidade de atendimento à população e a disponibilidade financeira.

Art.2º - O poder Executivo ou o Gerente Municipal de Saúde poderão, através de Decreto rever os valores e inclusão de novos serviços nos Quadros I, II, mediante deliberação do C.M.S constante no Edital nº 001/2017 e seus aditamentos, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário em decorrência das leis de mercado, da oferta e demanda da mão de obra, visando preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o princípio da indisponibilidade e supremacia do interesse público.

Parágrafo único: Integram a presente Resolução como Anexo I, de deliberação do Conselho Municipal de Saúde o Edital de Credenciamento nº 01/2017.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Aquidauana-MS, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 30 de Janeiro de 2017

Eduardo Moraes dos Santos
Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

LICITAÇÕES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017
CARTA CONVITE N° 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, nomeado através do Decreto n° 016/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal e com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e todos os termos, especificações e condições previstas neste edital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima identificado.

01. OBJETO

O Objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para manutenção da pavimentação em vias urbanas “tapa-buraco” em ruas do município de Aquidauana - MS, conforme Termo de Referência e Anexos do edital.

02. DATA DE ABERTURA

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentos de Habilitação e as de Propostas de Preços e os ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 06/02/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: Sala de reunião do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes n° 711, Bairro Cidade Nova, CEP 79.200-000.

03. DOTAÇÃO

3.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.025	Construção e Conservação e Manut. de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.0.108 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 149.968,90 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Para as Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e artigo 5º, do Decreto (Federal) n. 3.474/2000 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante.
- 4.5. Licitante poderá apresentar somente uma só proposta.
- 4.6. Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8666/93).
- 4.8. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

05. DOS PRAZOS

- 05.01 – Os Serviços com o fornecimento de produtos, mão de obra e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Projeto, anexo ao edital, e mediante emissão de Ordem de Serviços, expedida pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 05.02 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura;
- 05.04 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da empresa vencedora.
- 05.05 – As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Gerencia Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, até o dia 30 de cada mês, para o processamento do pagamento;
- 05.06 – Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar relatório dos serviços executados, acompanhado de toda documentação exigida pela legislação.
- 05.07 – A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido;
- 05.08 – O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, as firmas deveram apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues ao Núcleo de Licitação e Contratos no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CARTA CONVITE Nº001/2017
ABERTURA DIA 06/02/2017 AS 08:00 HORAS

6.1.1 – Dos Documentos

6.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) CNPJ da licitante.
- b) Contrato Social da empresa com aditivos
- c) Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante
- d) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

6.1.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- b) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fornecida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais Fornecida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa e Dívida Corrente);

6.1.3. Comprovação de qualificação técnica da licitante:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou de Arquitetura;

b.1) A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior exigida, será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

b.2) Certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

6.1.4 - Das Declarações

a) Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital, conforme Declaração presente no Edital, conforme modelo anexo III ao Edital;

b) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo IV ao Edital;

c) Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo anexo V ao Edital;

d) Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital, conforme modelo anexo VI ao Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS". Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - A proposta de preço, apresentada no envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter.

a) Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CARTA CONVITE Nº 001/2017
ABERTURA DIA 06/02/2017 AS 08:00 HORAS**

a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórios e conforme modelo do Anexo II.

b) Preço unitário e global do objeto.

c) Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, ao Núcleo de Luiz da Costa Gomes, n. 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, onde será recebida até as **08:00** horas do dia **06 de fevereiro de 2017**.

7.3 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas com fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento dos produtos do respectivo objetivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. PROCEDIMENTOS

8.1 - Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

8.2 - O recebimento e a abertura dos Envelopes **1** contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local retro estabelecido, às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de **2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **2**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

8.3 - Será aberto o envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6.0 - DA HABILITAÇÃO**, deste instrumento convocatório.

8.5 - O envelope **2**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Será aberto o envelope **2**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º, 3º e Lei complementar nº 123/06.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 - A Adjudicação do fornecimento, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

10.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caibam qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;

11.2 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

11.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura municipal de Aquidauana, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

11.5 - Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Municipal de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo VII) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

12.2 - O prazo de execução é de 90(noventa) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

12.3 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O fornecimento dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto arquitetônico, anexo VIII do Edital;

14.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, bem como em conformidade com a Resolução nº 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providencias que demandem da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do.
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital
- **Anexo IV** - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)
- **Anexo V** - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público
- **Anexo VI** - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital
- **Anexo VII** - Minuta do Contrato
- **Anexo VIII** - Projeto

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

19.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

19.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000, no horário das 07:30 horas as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.4 - Demais informações podem ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, no horário e dias acima mencionados.

Aquidauana - MS, 30 de janeiro de 2017.

Núcleo de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo I
Termo de Referência**

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 - Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.1 - Ruas e Avenidas, Aquidauana-MS.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1 - Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. DO OBJETO

3.1 – Objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para manutenção de pavimentação em vias urbanas “tapa-buraco” do município de Aquidauana - MS,

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A pavimentação asfáltica realizada em gestões anteriores encontra-se deteriorada, tendo em vista a qualidade da pavimentação executada, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias em alguns casos. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem, sem contar o acúmulo de lama constante nas vias, bocas de lobo e calçadas; após estudos realizados pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constatou-se que em virtude da situação emergencial do caso, para recuperação nas principais vias de rolagem no urbano e em povoados com incidência de maior tráfego de veículos automotores, buscando a melhor solução, e evitando perdas no material bem como na qualidade dos serviços decorrentes do período chuvoso, entendendo que, esta decisão trará benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando má melhor qualidade de vida a toda população, retirando-a definitivamente do estado caótico em que se encontra.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, previsto no Projeto Físico Financeiro, utilizando-se dos recursos previstos nas dotações financeiras, abaixo:

6.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.025	Construção e Conservação e Manut. de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.0.108 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n° 54, de 14/12/2016;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III- Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 8.1 - Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto básico;
- 8.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA PROPOSTA

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;
- b) Indicar preço unitário e total para cada item, conforme especificação dos materiais deste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- d) Os preços propostos terão 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar a melhor proposta **menor preço global**.

11. DOS PREÇOS

- a) Os preços licitados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente contrato do objeto, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio.
- b) O reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

12. Da Vigência Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

14. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

14.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II

Minuta Modelo de Proposta de Preço.

Carta Convite N° 01/2017

CC	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Carta Convite		1/1
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL POR EXTENSO.					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : ____ (____) dias.

Banco: _____ C/C: _____ Ag.: _____

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa. (Carimbo CNPJ)

CPF nº.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo III

Modelo Sugerido de **Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital**

Carta Convite N° _____

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Carta Convite
n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo IV

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite nº 01/2017

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo V

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Carta Convite nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito _____ à _____ (endereço completo _____),
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo VI

Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Carta Convite N° _____

A _____ empresa

_____,
inscrito no CNPJ n° _____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____, portador (a) da Carteira de

Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Carta Convite n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

Carta Convite nº _____

CONTRATON.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e
a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Gerente Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Carta Convite n 001/2017, conforme a Lei 8.666/93
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 01/2017;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O Objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para manutenção de pavimentação em vias urbanas “tapa-buraco” do município de Aquidauana - MS, conforme Termo de Referência e Anexos ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Serão atendidos pelo objeto do contrato vias urbanas do município de Aquidauana – MS, conforme especificado no Projeto anexo ao Edital e Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$..... (.....), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como mão de obra, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, previsto no Projeto Físico Financeiro, utilizando-se dos recursos previstos nas dotações financeiras, abaixo:

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.025	Construção e Conservação e Manut. de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.0.108 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. O valor do contrato é de R\$

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto básico;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto ou serviço fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n° 54, de 14/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerencia Municipal de Obras, sendo:

9.1.1 Designado O servidor Sr. _____ e _____ para exercer a função de Gestor de Contrato;

9.1.2 Designado O servidor Sr. _____ e _____ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PARIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
 - e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
 - f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
 - g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
 - h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Carta Convite n.º 01/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do doc. 01/2017 do Processo n. 01/2017;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, _____, de _____ de 2017.

CONTRATANTE (Prefeito Municipal)	CONTRATANTE (Gerente Municipal de _____)
CONTRATANTE (Gestor do Contrato)	CONTRATANTE (Fiscal do Contrato)
Contratado	
Testemunhas 1	Testemunha 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., situada na Rua, vem através desta **declarar**, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não se fará presente no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 01/2017, que tem por objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia para Manutenção da Pavimentação em vias urbanas(Tapa buraco), conforme descrições e quantidades constantes na proposta deste Convite e planilha orçamentária:**

Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos, previsto no item 11 do instrumento de Convite e de interpor recurso, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renúncia.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

_____ - MS, ____./_____/2017.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do Convite nº **001/2017**, emitida em **30/01/2017**, o qual nos comprometemos devolver a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Convite, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (habilitação) e envelopes nº02 (proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em / /2017

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE TAPA BURACO

Local: Diversas Ruas e Avenidas da cidade de Aquidauana/MS.

Município: Aquidauana – MS

JANEIRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de EXECUÇÃO DE TAPA BURACO em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município Aquidauana MS.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obedecerá a um cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados. Serão executados 2.900 m² de tapa buracos, que serão medidos pelo fiscal da Prefeitura durante a execução e após a apresentação das medições dos serviços, relatado em planilha, relatório com fotos, com indicação das ruas e locais.

Quanto ao buraco a ser reparado deve ser previamente preparado segundo procedimentos usuais e com a conformação de seus lados segundo figura geométrica regular (requadro). A limpeza dos buracos deve ser executada de modo a remover todos os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência da massa asfáltica na cavidade existente.

Após a limpeza deverá ser aplicada sobre a superfície do buraco a pintura de ligação objetivando promover a aderência entre a massa asfáltica e a camada subjacente. Em seguida deverá ser precedido o preenchimento do buraco com mistura asfáltica do tipo PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF). O PMF após lançado no buraco deverá ser devidamente compactado. O transporte da massa asfáltica a partir do local de usinagem até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhões basculantes da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar preenchimento dos buracos com PMF no mesmo dia em que preparou a caixa, salvo condições climáticas adversas (chuvas) que impeçam o procedimento.

A CONTRATADA deverá manter o número de frentes de serviços suficientes para execução dos serviços. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais.

Aquidauana, MS, 16 de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA 5069783698 – SP
VISTO: 31139 - MS

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO							
OBRA: MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (TAPA BURACO)							
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA							
CIDADE: AQUIDAUANA/MS							
DATA: 16/01/2017							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Descrição	Valor Total	%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL
SINALIZAÇÃO	541,20	0,36%	100%	0%	0%	0%	541,20
MANUTENÇÃO DE VIAS (TAPA BURACO)	149.427,70	99,64%	25%	25%	25%	25%	149.427,70
TOTAL PARCIAL	149.968,90	100%	37.898,13	37.356,93	37.356,93	37.356,93	149.968,90
TOTAL ACUMULADO			37.898,13	75.255,05	112.611,98	149.968,90	

ENG° CIVIL CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
CREA/SP 5069783698P VISTO/MS 31139

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO							
OBRA: MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (TAPA BURACO)							
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA							
CIDADE: AQUIDAUANA/MS							
DATA: 16/01/2017							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Descrição	Valor Total	%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL
SINALIZAÇÃO	541,20	0,36%	100%	0%	0%	0%	541,20
MANUTENÇÃO DE VIAS (TAPA BURACO)	149.427,70	99,64%	25%	25%	25%	25%	149.427,70
TOTAL PARCIAL	149.968,90	100%	37.898,13	37.356,93	37.356,93	37.356,93	149.968,90
TOTAL ACUMULADO			37.898,13	75.255,05	112.611,98	149.968,90	

ENG° CIVIL CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
CREA/SP 5069783698P VISTO/MS 31139



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

OBRA: MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (TAPA BURACO)
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
CIDADE: AQUIDAUANA/MS
DATA: 16/01/2017

BDI 26,66%
DATA BASE dezembro-16

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qdade	Custo unitário	Total	Perc
1			SINALIZAÇÃO					
1.1	SICRO 02	4 5 06 202 01	CONFECÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA	m²	3,00	180,40	541,20	0,36%
			SUB-TOTAL				541,20	0,36%
2			MANUTENÇÃO DE VIAS (TAPA BURACO)					
2.1	SINAPI	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	2.900,00	1,64	4.756,00	3,17%
2.2	SINAPI	85366	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETO ASFÁLTICO, ESPESSURA 5CM.	m²	2.900,00	20,75	60.175,00	40,12%
2.3	SINAPI	73759/002	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	145,00	425,45	61.690,25	41,14%
2.4	SICRO 02	5 5 09 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE 10 m³ ROD. PAV.	t.km	305,00	0,53	22.631,00	15,09%
2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora).	m³.km	145,00	1,21	175,45	0,12%
			SUB-TOTAL				149.427,70	43,30%
			TOTAL				149.968,90	72%

ENG.º CIVIL CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
CREA/SP 5069783698P VISTO/MS 31139